



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, de 13 de abril de 2016.

Dispõe sobre supressão e ampliação do número de vagas de cargos nos Anexos I e XV, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Regime Jurídico Único Estatutário), conforme especifica.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam suprimidas as seguintes vagas de cargos públicos no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012:

- a) 49 (quarenta e nove) de Agente Operacional, passando o seu quantitativo total para 183 (cento e oitenta e três);
- b) 02 (duas) de Agente de Manutenção, passando o seu quantitativo total para 25 (vinte e cinco);
- c) 02 (duas) de Técnico de Segurança do Trabalho, passando o seu quantitativo total para 03 (três);
- d) 05 (cinco) de Analista de Gestão Pública, passando o seu quantitativo total para 05 (cinco);
- e) 03 (três) de Auditor Fiscal Tributário, passando o seu quantitativo total para 03 (três).

Art. 2º Ficam ampliadas as seguintes vagas de cargos públicos no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012:

- a) 10 (dez) de Agente de Serviços de Alimentação, passando o seu quantitativo total para 107 (cento e sete);
- b) 15 (quinze) de Agente de Serviços Gerais, passando o seu quantitativo total para 45 (quarenta e cinco);
- c) 01 (uma) de Mecânico de Veículos, passando o seu quantitativo total para 03 (três);
- d) 15 (quinze) de Assistente de Gestão Pública, passando o seu quantitativo total para 190 (cento e noventa);
- e) 15 (quinze) de Agente de Desenvolvimento Infantil, passando o seu quantitativo total para 35 (trinta e cinco);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

f) 02 (dois) de Fiscal, passando o seu quantitativo total para 11 (onze);
g) 03 (três) de Assistente Social, passando o seu quantitativo total para 23 (vinte e três).

Art. 3º Ficam suprimidas as seguintes vagas de cargos públicos no Anexo XV, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012:

a) 46 (quarenta e seis) de Professor de Educação Básica I – PEB I, passando o seu quantitativo total para 300 (trezentos);
b) 06 (seis) da função de confiança de Professor Coordenador Pedagógico, passando o seu quantitativo total para 30 (trinta).

Art. 4º Ficam ampliadas as seguintes vagas de cargos públicos no Anexo XV, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012:

a) 46 (quarenta e seis) de Professor de Educação Básica II – PEB II, passando o seu quantitativo total para 222 (duzentos e vinte e dois);
b) 06 (seis) da função de confiança de Diretor de Escola, passando o seu quantitativo total para 27 (vinte e sete).

Art. 5º O provimento dos cargos de que trata esta lei complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como, à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de abril de 2016.



[Handwritten signature]
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo